

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2016**

**Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 002/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Xavantina e dá outras providências e considerando a Lei Complementar nº 782/2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo de pessoal a serem admitidos em caráter temporário para atuação na Administração Pública Municipal.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através PROVAS E TÍTULOS e será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições vigentes. Sendo executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia – SC. Telefone (49) 3482 3500. Endereço eletrônico: [recepcao@amauc.org.br](mailto:recepcao@amauc.org.br);

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **20 de outubro a 07 de novembro de 2016**, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina: [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br).

1.3. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 1.2 deste edital:

1.3.1. Acessar o site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 002/2016**;

1.3.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição, podendo optar por até 02 (duas) áreas de atuação, no qual declarará estar ciente das condições exigidas e das normas expressas no Edital;

1.3.3. Ao realizar a inscrição o candidato poderá optar **por duas áreas de ensino**, para tanto, o candidato deverá ser habilitado para as áreas pretendidas, apresentar documentação para as duas opções.

1.3.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferir os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

1.3.5. Imprimir uma cópia do Requerimento da Inscrição e do Boleto, efetuando o pagamento até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2016.

1.4. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

1.5. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

1.6. No dia 16 de novembro de 2016 serão homologadas as inscrições. O candidato deverá conferir no site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da homologação para entrar em contato com a AMAUC pelo telefone (49) 3482 3500 e comunicar o ocorrido;

1.7. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

1.8. A Secretaria Municipal da Educação disponibilizará um computador com acesso a internet para que os candidatos que necessitarem possam realizar suas inscrições durante o período estabelecido no subitem 1.2 deste Edital para a realização das mesmas, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira;

1.9. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido. Efetuar corretamente a sua inscrição para o cargo pretendido; pelo pagamento efetuado incorretamente, são de responsabilidade do candidato.

1.10. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.11. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1.12. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano letivo de 2017. A remuneração será o constante na Lei 1507 de 29 de março de 2016 (Anexo IV).

1.13. São condições para a inscrição:

1.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

1.13.2. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

1.13.3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

1.13.4. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada;

## **2. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO**

2.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais). Se optar por mais de uma área, o candidato deve solicitar a isenção da taxa da segunda inscrição. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.

2.2. Ficam isentos do pagamento os doadores de sangue;

2.3. Documentação necessária para receber a isenção:

2.3.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a duas doações no lapso de um ano antes da inscrição deste Processo Seletivo;

2.4. Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento de inscrição, até o **dia 27 de outubro de 2016** sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

## **3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

3.2. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.

3.2.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, entregar na sede da AMAUC, **até o dia 07 de novembro de 2016**, sob pena de indeferimento do pedido:

3.5.1. Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

3.5.2. Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

3.5.3. Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

3.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 3.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados

3.10. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11. Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. Após realizar a inscrição on-line, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos especificados nos subitens 7.2 e 7.3 deste edital, **até as 17h do dia 07 de novembro de 2016**, em um envelope com a seguinte identificação:

<b>MUNICIPIO DE XAVANTINA</b> <b>PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016</b>
<b>CARGO:</b> _____
<b>NOME DO CANDIDATO:</b> _____
<b>INSCRIÇÃO Nº</b> _____ <b>CPF</b> _____
<b>FONES</b> _____

4.2. Este envelope será lacrado e assinado pelo candidato e pelo funcionário que irá receber os documentos, no local do lacre no momento da entrega.

4.3. O envelope com os documentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, na Rua Praça Rio Branco, nº410, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

4.4. O candidato deverá trazer o comprovante de inscrição para receber a autenticação de entrega dos títulos.

4.5. O candidato que não entregar a documentação solicitada nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital pontuará apenas com a nota da prova escrita.

4.6. A entrega da documentação para candidatar-se a qualquer vaga é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não poderá alegar qualquer prejuízo ou requerer que sejam juntados e apreciados em momento posterior a inscrição.

4.7. Não serão feitas cópias de documentos na Secretaria Municipal da Educação ou em qualquer escola da rede municipal de ensino;

4.8. Quando da inscrição em duas áreas, o candidato deverá entregar a documentação completa nas duas inscrições.

4.9. O candidato que optar pela inscrição para duas áreas, estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital, no momento da escolha de vaga, deverá obrigatoriamente optar por apenas uma delas e, conseqüentemente, abrir mão da vaga remanescente. Podendo assumir apenas na falta de outros candidatos àquela vaga e ter compatibilidade de horário.

4.10. Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar até prazo estipulado;

4.11. Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contando da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, exceto os constantes nas alíneas "a", "b" "c" "d" dos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital que serão arquivados nos registros pessoais do Departamento de Recursos Humanos.

4.12. Para fins de contratação habilitado, o profissional será contratado conforme a documentação entregue no ato da inscrição.

4.13. Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

4.13.1 Cópia Habilitação do cargo, (certificado com registro no MEC, acompanhado do histórico escolar);

4.13.2. Declaração de Tempo de Serviço no Magistério até 30 de junho de 2016;

4.13.3. Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

4.14. O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validade pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

## 5. DAS PROVAS – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo será de provas objetivas com valoração de títulos.

5.2. As provas serão realizadas no dia **20 de novembro de 2016** com início às 8h00min e término às 10h30min para os candidatos que efetuaram inscrição para 01 (uma) área e às 11h30min para os candidatos que efetuaram inscrição para 02 (duas) áreas, tendo como local o Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho - CEMEI, situada na Rua Pedro Bernardi, nº92, Xavantina/SC.

5.2.1. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares na escola acima mencionada, a Administração Municipal poderá alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data ou local, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio dos sites [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ;

5.3. A duração da prova escrita será de até 2h30min (duas horas e trinta minutos) para 01(uma) área ou 3h30min (três horas e trinta) para 02 (duas) áreas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3.1. O Caderno de provas para os inscritos em duas áreas será composto por questões de conhecimentos gerais e específicos, de acordo com cada uma das áreas de inscrição. (Errata nº 002/2016).

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de caneta com tinta azul ou preta e **MUNIDO DE UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:**

5.4.1. Cédula de Identidade - RG;

5.4.2. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

5.4.3. Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

5.4.4. Passaporte.

5.4.5. Não será permitido ao candidato efetuar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.4.

5.4.6. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.

5.5. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

5.5.1. Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

5.5.2. As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como resposta correta.

5.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6.1. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria) deverão ser guardados em baixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.6.2. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

5.7. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

5.8. Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

5.9. Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

5.10. O caderno de prova conterá orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

5.11. O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.



5.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

5.13. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

5.14. Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.

## **6. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DE QUESTÕES**

6.1. A prova terá peso 6 com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

6.2. O candidato que obter 0 (zero) na prova escrita será desclassificado do presente.

6.3. Para os Cargos:

~~6.3.1. Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais; (Errata nº 002/2016);~~

**6.3.1. Professor de Educação Infantil;**

~~6.3.2. Professor Ensino Fundamental; (Errata nº 002/2016);~~

**6.3.2. Professor Ensino Fundamental I (anos Iniciais);**

6.3.3. Professor de Educação Especial;

6.3.4. Professor Auxiliar (2º Prof.)

6.3.5. Professor de Artes

6.3.6. Professor de Língua Estrangeira Inglês

6.3.7. Professor de Educação Física

6.3.8. Professor de Música

6.3.9 Professor de Filosofia

6.3.10. Professor Ensino Fundamental não habilitado.

<b>Conteúdo</b>	<b>Nº de Questões</b>
Língua Portuguesa	03 (três)
Raciocínio Lógico (matemática)	03 (três)
Conhecimentos Gerais/Atualidades	04 (quatro)
Conhecimentos na Área de Educação	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)
<b>Total de Questões</b>	<b>20 (vinte)</b>

6.4 O candidato que se inscrever para duas áreas, estabelecidos nos subitem 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 deste Edital fará as provas conforme com o conteúdo programático, sendo que as questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.5. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.

6.6. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

6.7. A prova escrita do candidato que se inscrever para duas áreas estabelecidos nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 do presente Edital contará com cinco questões específicas cada cargo. As questões comuns serão computadas para ambas as provas.

6.8. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova acrescida do computo dos títulos.

## **7. DOS TÍTULOS**

7.1. Serão considerados os seguintes Títulos, desde que correspondentes à área de Educação:

7.2. Para os professores habilitados:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Doutorado na área da educação	1,5 (um vírgula cinco) pontos máximo um título
b) Mestrado na área da Educação.	1 (um) ponto máximo um título
c) Especialização e ou pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica, ou da educação	1 (um) ponto máximo um título – para a Área Específica e 0,20 para a área de Educação
d) Graduação	1 (um) ponto na área específica

e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 (zero virgula zero, zero cinco) pontos por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 (zero virgula zero cinco) pontos para cada 20 horas limitado a 0,8 (zero vírgula oito) ponto.

### 7.3. Para professores não habilitados:

7.3.1. Para os professores não habilitados poderá se inscrever os candidatos que estejam cursando no mínimo a 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de Opção

### 7.3.2. Para Prova de Títulos são considerados:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Para cada fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena, somente para <b>professores das séries finais, áreas</b> ), para quem está concluindo a 5ª fase.	0,40 (zero vírgula quarenta) pontos por fase concluída, contadas a partir da 5ª fase, limitado a 2 (dois) Pontos.
b) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/06/2016</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.)	0,005 (zero virgula zero, zero cinco) pontos por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
c) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos.	0,05 (zero virgula zero cinco) pontos para cada 20 horas limitado a 1 (um) ponto.

~~7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós e graduação **NÃO** serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado; (Errata nº 002/2016).~~

7.4. Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por doutorado, mestrado, pós-graduação **NÃO** serão cumulativas. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

7.4.1. Para os não habilitados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

7.5. O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

7.6. Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

7.7. Os cursos e certificados a que se refere o subitem 7.2 e 7,4 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

7.7.1 Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

7.7.2. Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

7.7.3. Secretarias Municipais de Educação;

## **8. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO**

8.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 30min (trinta minutos) antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet nas páginas descritas no subitem 1.2 deste Edital, e afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

9.1.1. Melhor nota na prova objetiva;

9.1.2. Melhor nota em conhecimento específico;

9.1.3. Idade mais elevada;

9.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## **10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 60 % (sessenta por cento) e terá caráter classificatório.

10.1.1. Fica desclassificado o candidato que zerar na prova objetiva.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{10}{TQP} \times NAP$$

Onde:

**NPO = Nota da prova objetiva**

**TQP = Total de questões da prova**

**NAP = Número de acertos na prova**

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva e dos títulos mediante a aplicação da fórmula abaixo:

**NTC = (NAPE X 0,60) + NPT, onde:**

**NTC = Nota Total do Candidato**

**NPO = Nota da prova objetiva (subitem 10.2 deste Edital)**

**0,60 = Peso da Prova Objetiva (Peso 60 % subitem 10.1 deste Edital).**

**NPT = Nota da prova de Títulos (subitens 7.2 e 7.3 deste Edital - Valor máximo 4 pontos).**

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) e [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br).

12.2. Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e apresentado exclusivamente, via presencial através de requerimento escrito, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos:

12.2.1. Da homologação das inscrições;

12.2.2. Dos gabaritos divulgados nos *site* previstos no subitem 12.1 deste edital.

12.2.3. Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

12.3. Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos e Requerimentos;

12.4. Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

12.5. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.6. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

12.7. Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

12.8. Caberá à Comissão do Concurso decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.9. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.11. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

### **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

13.1. As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

13.1.1 O número de vagas, será publicado até o dia **26 de dezembro de 2016**. A data de escolha de vagas será no dia **23 de janeiro de 2017**, tendo como local a Secretaria Municipal da Educação, no turno Matutino das 8h30min às 11h30min, para Educação Infantil, para o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e 2º professor, no turno Vespertino a partir das 13h30min para as Disciplinas do Ensino Fundamental, Educação Física, Artes, Inglês, Música e Filosofia.

13.2. O candidato que escolher vaga de ano todo, surgindo outra vaga, sendo ela no mesmo turno da vaga anteriormente escolhida, não será consultado;

13.2.1. Após a escolha das vagas de ano todo, surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo, a escolha se dará pela ordem de classificação dos candidatos, à partir do primeiro da lista de reserva técnica.

13.3. Os professores e auxiliares não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.

13.4. O levantamento de vagas será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o número de aulas e/ou turmas disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2017.

13.5. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para escolha da vaga, bem como, aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.

13.6. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Estatuto do Servidor (Lei 002/2000) serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

14.4. Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

14.5. O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município a partir das 10 (dez) horas da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

14.6. Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

14.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.8. A Prefeitura Municipal de Xavantina e a Secretaria Municipal da Educação não se responsabilizam por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

14.9. A validade do presente Processo Seletivo será até o último dia letivo de 2017.



14.10. Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo III.

14.11. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal, implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

14.12. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

~~14.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento do Processo Seletivo designada pela Portaria 140/2016, de 01 de setembro de 2016.-(Errata nº 001/2016)~~

14.13. O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para Acompanhamento do Processo Seletivo designada pela Portaria 153/2016, de 13 de Outubro de 2016.

14.14. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Xavantina.

14.15. O candidato efetivo que já possuir 40 (quarenta) horas de trabalho semanais no Serviço Público Municipal ficará impedido de escolher aulas, mesmo sendo em outra área de atuação.

14.16. Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal da Educação e com o Projeto Político-Pedagógico das Escolas, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo de 2017.

14.17. O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

14.18. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

14.19. Os candidatos classificados no teste seletivo, serão admitidos sob o regime Estatutário estabelecido pela Lei Complementar nº 002/2000 e de acordo com a Lei Complementar nº 782/2002.

14.20. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

14.21. Os professores poderão ser remanejados de escolas e/ou terem seus contratos rescindidos, em qualquer época do ano letivo, a depender do número de alunos e/ou da necessidade e interesse da municipalidade.

14.22. Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

14.22.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

14.22.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

14.22.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

14.22.4. Anexo IV – Cronograma

14.22.5. Anexo V – Quadro de Vencimentos

14.22.6. Anexo VI – Habilitação Mínima Exigida

14.23. Os candidatos aprovados ficam automaticamente convocados para a escolha das vagas que será realizada obedecendo à ordem de classificação, conforme o número de vagas, carga horária e dia de escolha estabelecidas no subitem 13.1.1 deste Edital a ser publicado sites [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br) e [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br);

14.24. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

14.25. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal da Educação do Município de Xavantina/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

14.26. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3454-3125 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482-3500 (AMAUC).

Xavantina-SC, 14 de outubro de 2016.

**CLAUDI BABINSKI**  
Prefeito Municipal Interino

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (comum para todos os cargos de PROFESSOR)

LÍNGUA PORTUGUESA – Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Figuras de linguagem. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Coesão e Coerência. Gêneros Textuais.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do município, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil. História do Município. Fatos relevantes do Município.

CONHECIMENTOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II. Plano Municipal de Educação. Concepções Pedagógicas. Planejamento na prática educativa. Avaliação. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Desenvolvimento da criança e do adolescente. Educação Inclusiva. Psicologia da aprendizagem. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.

### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

~~PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.-(Errata nº 002/2016).~~

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (anos Iniciais): Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.**

~~PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.):~~ Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. (Errata nº 002/2016).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

### **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ÁREAS:**

**PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS** - Língua estrangeira: relação com outras culturas; palavras com sons semelhantes nas várias situações de uso; contextualização das palavras com vários significados; produção textual a partir de situações do cotidiano. A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

**EDUCAÇÃO FÍSICA** – Parâmetros Curriculares Nacionais. Didática da Educação Física. Aprendizagem e desempenho motor. Jogos e brincadeiras populares: jogos sensoriais, recreação, jogos pré-desportivos, jogos cooperativos. Danças e atividades rítmicas – expressivas. Esportes (coletivos, individuais). Ginásticas. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida.

**ARTES** – História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Aprendizagem Artística. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais.

~~PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR AUXILIAR (2º PROF.):~~ Papel do professor frente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Metodologias de ensino e aprendizagem. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar – relações entre família e escola. Inclusão e escolarização. Fundamentos da Educação Inclusiva. Organização do tempo e espaço físico na escola. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Desenvolvimento global da criança.

~~Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. — Educação e Diversidade. Parâmetros Curriculares Nacionais. (Errata nº 002/2016).~~

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PROFESSOR AUXILIAR, SAA E AEE) - Políticas Públicas de Educação Especial e o atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos de inclusão nas séries regulares; Estratégias de ensino aprendizagem para estudantes com Necessidades Educacionais Especiais; Plano de Atendimento Educacional Especializado; Atendimento e recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular e de sala de recursos multifuncionais; Atendimento Educacional Especializado e Tecnologia Assistiva; Atribuições do Professor de AEE; Atribuições do Professor para alunos de turmas com Inclusão, Atendimento Educacional Especializado e parcerias com as áreas intersetoriais.**

PROFESSOR MÚSICA - Artes musicais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; Músicos Brasileiros; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB; Constituição Federal, na parte referente a Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN's, RECNEI.; Técnicas Avaliativas; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas;

PROFESSOR DE FILOSOFIA - Saber mítico; Saber filosófico; Relação Mito e Filosofia; O que é Filosofia; Possibilidade do conhecimento; As formas de conhecimento; O problema da verdade; A questão do método; Conhecimento e lógica; Ética e moral; Pluralidade ética; Ética e violência; Razão, desejo e vontade; Liberdade: autonomia do sujeito e a necessidade das normas;

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ de Inscrição: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, inscrito  
(a) para o Cargo de, \_\_\_\_\_  
Residente: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, portador da  
necessidade especial \_\_\_\_\_, requer a Vossa  
Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo  
002/2016 do Município de Xavantina/SC, conforme Edital nº 002/2016, anexando para tanto,  
Laudo Médico, bem como, fotocópia do documento de identidade.

Necessito do(s) seguinte(s) recurso(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome, nº de Inscrição e Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.

## ANEXO III

### CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário no Banco do Brasil
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão – ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) – Fórum ou [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br)
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experiência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.



## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Fases do Processo Seletivo	Datas – Dia/Mês/Ano
Publicação da integra do edital	14/10/2016
Prazo para impugnação das disposições editalícias	17/10/2016 á 19/10/2016
Período de inscrições	20/10/2016 á 07/11/2016
Encerramento das inscrições com solicitação de isenções	27/10/2016
Divulgação das inscrições com solicitação de isenções	28/10/2016
Recursos das inscrições com solicitação de isenções	31/10/2016 á 01/11/2016
Publicação de lista oficial de isentos	03/11/2016
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos	10/11/2016
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições	11/11/2016 á 14/11/2016
Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições e dos locais de realização das provas	16/11/2016
Aplicação da prova escrita objetiva	20/11/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/11/2016
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva	22/11/2016 á 23/11/2016
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	24/11/2016
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva	29/11/2016
Recursos contra a classificação preliminar da prova objetiva	30/11/2016 á 01/12/2016
Resultado da avaliação dos títulos	06/12/2016
Prazo de recurso do resultado da avaliação dos títulos	08/12/2016 á 09/12/2016
Nota final e classificação	14/12/2016
Prazo de recurso do resultado da nota final	15/12/2016 á 16/12/2016
Divulgação e Homologação da classificação final da prova escrita e títulos	20/12/2016
Primeira chamada dos candidatos classificados	23/01/2017

## ANEXO V

### QUADRO DE VENCIMENTOS

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
PROFESSOR 20H (HABILITADO)	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE ARTES 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLES 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE MÚSICA 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR DE FILOSOFIA 20H	R\$ 1.382,81
PROFESSOR 20H NORMALISTA (NÃO HABILITADO)	R\$ 965,34

## ANEXO VI

### HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Professor	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais.
Professor Auxiliar (2º Professor)	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Educação Infantil; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia-Series Iniciais, Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial (Descriminado no Diploma).
Professor de Educação Especial	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial (Descriminado no Diploma).
Professor de Artes	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Artes.
Professor de Música	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de licenciatura Plena em Música.
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês.
Professor de Educação Física	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Filosofia	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Filosofia; ou Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Curso de Licenciatura Plena em História.
Professor Não Habilitado (Normalista)	Estar cursando no mínimo a 5ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de Opção.

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2016**

O Município de Xavantina – SC, torna público que se encontram abertas, nos dias 20 de outubro a 07 de novembro de 2016, através do site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) com link no site da Prefeitura Municipal de Xavantina [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br), inscrições para processo seletivo objetivando o preenchimento de vagas, em caráter temporário no magistério público municipal para o ano letivo de 2017. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação através do telefone (49) 3454-3125 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site [www.amauc.org.br](http://www.amauc.org.br) ou pelo telefone (49) 3482-3500 (AMAUC).

Xavantina-SC, 14 de outubro de 2016.

**CLAUDI BABINSKI**  
Prefeito Municipal Interino